



**EDITAL PARA INDICAÇÃO DE DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) PARA
COMPOR O COMITÊ GESTOR DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL
ELETRÔNICO (PJe) NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS – ANADEP

Considerando que a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, dispõe sobre a informatização do processo judicial, dispondo em seu art. 18 sobre a competência dos órgãos do Poder Judiciário para regulamentar sua implementação;

Considerando a necessidade de administração unificada e coordenada dos trabalhos de levantamento, planejamento, desenvolvimento e implantação do PJe nos Tribunais de Justiça e Militares dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios;

Considerando que a Portaria CNJ n. 65 de 22 de abril de 2010, com suas alterações posteriores, instituiu o Comitê Gestor Nacional do PJe, garantindo a participação de membros dos ramos de Justiça que aderirem ao sistema PJe, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública, indicados pelas respectivas instituições;

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça solicitou à ANADEP a indicação de (01) um membro para compor o Comitê Gestor do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito dos Tribunais de Justiça;

RESOLVE lançar o presente EDITAL para a indicação de 01 (um) Defensor (a) Público (a) para compor o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – CGPJE/JT.

Artigo 1º - São requisitos para participar da seleção:

I - ser Defensor (a) Público (a) em atividade, não afastado das suas atribuições institucionais.

II - ser associado da Entidade de Classe estadual filiada à ANADEP;

III - apresentar currículo e experiência nas suas áreas de atuação;



IV - apresentar carta de compromisso da Defensoria Pública do Estado, pela qual a instituição se compromete a conceder seu afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, para os períodos de reuniões e outras atividades;

V – apresentar carta da associação estadual comprometendo-se a arcar com os custos de passagens e hospedagens, quando das reuniões presenciais (que serão trimestrais, na sede do CJN, em Brasília/DF);

VI - apresentar carta de compromisso, comprometendo-se a:

- a) cumprir integralmente as funções destinadas pelo Comitê;
- b) acompanhar todas as reuniões presenciais e por videoconferência;
- c) não se exonerar do cargo de Defensor (a) Público (a) dentro do prazo de 02 anos;
- d) atuar como multiplicador dos conhecimentos adquiridos;
- e) apresentar relatório de todas as reuniões e atividades promovidas pelo Comitê à ANADEP, num prazo de 48 horas.

Artigo 2º - As inscrições serão recebidas até às 18h do dia 15 de setembro de 2014 através do e-mail secretaria@anadep.org.br.

Artigo 3º - A Comissão de Seleção será formada pela presidente e pelo vice-presidente da ANADEP, que selecionará o (a) candidato (a), obedecendo aos seguintes critérios:

- I - experiência profissional comprovada em sua área de atuação;
- II - serviços relevantes prestados para a Defensoria Pública ou para entidades de classe;
- III - tempo na carreira.



§ 1º - A escolha ocorrerá no dia 19 de setembro de 2014, às 10h, e o resultado será divulgado no site da ANADEP (www.anadep.org.br).

Parágrafo único – O (a) Defensor (a) Público (a) escolhido (a) para integrar o Comitê deverá:

- a) cumprir integralmente as funções destinadas pelo Comitê;
- b) acompanhar todas as reuniões presenciais e por videoconferência;
- c) não se exonerar do cargo de Defensor (a) Público (a) dentro do prazo de 02 anos;
- d) atuar como multiplicador dos conhecimentos adquiridos;
- e) apresentar relatório de todas as reuniões à ANADEP, num prazo de 48 horas;
- f) comunicar à ANADEP situação de força maior que os impeça de continuar acompanhando o Comitê, para sua substituição.

Artigo 4º - Os casos omissos serão dirimidos pela ANADEP.

Brasília, 28 de agosto de 2014.